

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE TÉCNICO DE CONTROLE
EXTERNO
EDITAL N.º 1 – TCE, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – ISC/TCU torna públicas a abertura de inscrições e as normas estabelecidas para a realização de concurso público para provimento de cargos vagos de Técnico de Controle Externo, na Sede, em Brasília/DF, na Classe A, Padrão 1, da Carreira de Especialista do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso visa ao provimento do número de vagas definido no subitem 3.1 deste edital, bem como daquelas decorrentes de eventuais aposentadorias ocorridas até a apuração do resultado da primeira etapa do concurso.

1.2 O concurso compreenderá duas etapas:

a) a primeira etapa será constituída de prova objetiva e de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, cabendo sua execução ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB);

b) a segunda etapa será constituída de Programa de Formação, de caráter apenas eliminatório, ao qual serão submetidos somente os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso até o número de vagas previsto neste edital, no prazo de validade do concurso, obedecido o regulamento próprio a lhes ser entregue ao se apresentarem no local de sua realização, cabendo sua execução ao Instituto Serzedello Corrêa/TCU, com sede em Brasília/DF. O Programa de Formação poderá ser constituído de mais de uma turma, conforme a conveniência do TCU.

1.3 Todas as etapas do concurso serão realizadas no Distrito Federal.

2 DO CARGO

2.1 TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

2.2 ATRIBUIÇÕES: constituem atribuições do cargo de Técnico de Controle Externo o desempenho de atividades administrativas e logísticas de apoio, de nível intermediário, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União.

2.3 REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA: R\$ 1.745,73 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), para jornada de trabalho normal, acrescida da Gratificação de Desempenho no percentual de até 50%.

2.4 REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.4.1 Ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste edital.

2.4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.4.3 Possuir, na data da posse, certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição pública ou particular de ensino, reconhecida por órgão oficial.

2.4.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares.

2.4.6 Apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual.

2.4.7 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

2.4.8 Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato

tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido no disposto nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, todos da Lei n.º 8.112/90 e de suas alterações (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão) nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

2.4.9 Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

2.4.10 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge.

2.4.11 Submeter-se a exame de higidez física e mental, capacitante ou incapacitante, de responsabilidade exclusiva do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de aferir se as condições física e psíquica são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

2.4.12 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido. A relação desses exames será fornecida por ocasião da participação na segunda etapa do certame.

2.4.13 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.5 Estará impedido de tomar posse o candidato:

2.5.1 que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.4 e daqueles que vierem a ser estabelecidos no subitem 2.4.13;

2.5.2 ex-servidor, demitido ou destituído de cargo em comissão, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal, conforme previsto no artigo 137 da Lei n.º 8.112/90;

2.5.3 que tenha praticado qualquer ato desabonador de sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que tratam os subitens 2.4.6, 2.4.7 e 2.4.8 ou por diligência realizada.

2.6 REGIME DISCIPLINAR: o previsto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e em suas alterações, na Lei n.º 10.356, de 27 de dezembro de 2001, e nos atos normativos internos do Tribunal de Contas da União.

3 DAS VAGAS

3.1 41 vagas, mais aquelas decorrentes de eventuais aposentadorias ocorridas até o término do prazo de validade do concurso.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas, 5% serão providos na forma do Decreto n.º 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no concurso público, figurará em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão, se classificados no concurso, submeter-se à perícia médica promovida pelo TCU que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.5 A não-observância do disposto no subitem anterior, no subitem 4.2 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º do Decreto n.º 3.298/99, devendo solicitá-las, por escrito, no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos subitens 5.4.10 e 5.4.10.2 deste edital.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada nas agências da CAIXA listadas no Anexo I deste edital ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.2 DA INSCRIÇÃO NAS AGÊNCIAS DA CAIXA

5.2.1 PERÍODO: **de 15 a 26 de março de 2004.**

5.2.2 HORÁRIO: de atendimento bancário.

5.2.3 TAXA: R\$ 45,00.

5.2.4 Para efetuar a inscrição nas agências da CAIXA, o candidato deverá:

- a) preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição;
- b) pagar a taxa de inscrição;
- c) apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida.

5.2.5 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

5.3 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

5.3.1 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/tecnicotcu2004>, solicitada no período entre **10 horas do dia 15 de março de 2004 e 20 horas do dia 28 de março de 2004**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.2 O CESPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição das seguintes formas:

- a) por meio de débito em conta-corrente, apenas para correntistas do Banco do Brasil;
- b) por meio de documento de arrecadação, pagável em qualquer lotérica;
- c) por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

5.3.3.1 O documento de arrecadação e o boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/tecnicotcu2004> e deverão ser impressos para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

5.3.4 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou de documento de arrecadação deverá ser efetuado até o dia **29 de março de 2004**.

5.3.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.3.6 O comprovante de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/tecnicotcu2004>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3.7 O candidato inscrito via Internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.3.8 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/tecnicotcu2004>.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Esses documentos serão retidos no ato da inscrição.

5.4.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu

procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via *fax* ou a via correio eletrônico.

5.4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4.4.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.4.5.2 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

5.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.4.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

5.4.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.4.10 O candidato, **portador de deficiência** ou **não**, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, **no ato de inscrição**, indicando claramente no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.10.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.11 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova discursiva, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) constantes do item 20 deste edital, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) OBJETIVA	PARTE I Conhecimentos Básicos: Língua Portuguesa Informática Raciocínio Lógico Conhecimentos Gerais	100	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	PARTE II Conhecimentos Específicos: Controle Externo Administração Pública	30	
(P ₂) DISCURSIVA	Redação de um ofício ou memorando.	–	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.2 A prova objetiva e a prova discursiva terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas no dia **2 de maio de 2004**, no turno da **tarde**.

6.3 Os locais e os horários de realização da prova objetiva e da prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial da União*, afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **22 ou 23 de abril de 2004**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1 O CESPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, para o endereço constante no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, informando o local e o horário de realização das provas, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.3.1.1 Os candidatos inscritos via Internet poderão receber esse comunicado via *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

6.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 6.3 deste edital.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

6.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6.1 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em nenhuma hipótese.

6.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por

órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.7.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPFs, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.10 Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.11 **Não** será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.11.1 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.11.1.1 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.12 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

6.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de texto definitivo

e/ou na folha de rascunho;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

6.18 DA PROVA OBJETIVA

6.18.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.18.2 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.18.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.18.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.18.5 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

7 DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40,00 pontos.

7.2 A prova discursiva será constituída de redação de um ofício ou memorando sobre assunto a ser especificado e será avaliada quanto à demonstração de conhecimento aplicado e à modalidade escrita da língua portuguesa.

7.3 A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito na condição de portador de deficiência ou que tenha solicitado condição especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o estabelecido para isso, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.

7.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para

rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

8.3 O cálculo da nota em cada parte da prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.4 A nota na prova objetiva (*NPO*) será igual à soma algébrica das notas obtidas em cada parte da prova.

8.5 Será eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 30,00 pontos na parte I da prova objetiva;
- b) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na parte II da prova objetiva;
- c) obtiver nota inferior a 45,00 pontos na prova objetiva.

8.5.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.5.2 Os candidatos não-incluídos no subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota na prova objetiva (*NPO*).

8.6 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados em até **6 vezes** o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última posição.

8.7 Serão eliminados do concurso público os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva avaliada na forma do subitem anterior.

8.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

8.8.1 Após a análise do texto da prova discursiva pela banca examinadora, será calculada a nota do candidato na prova discursiva (*NPD*).

8.8.2 A prova discursiva será constituída de redação de um texto, com valor máximo de 40,00 pontos, e será avaliada quanto ao domínio do conteúdo e da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.8.3 A apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), limitada a 40,00 pontos.

8.8.4 A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos gramaticais, tais como: acentuação, ortografia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.8.5 O candidato poderá redigir, no máximo, trinta linhas. Qualquer fragmento de texto além dessa extensão será desconsiderado.

8.8.6 Será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova discursiva (*NPD*) como sendo igual a *NC* menos quatro vezes o quociente entre *NE* e *TL*, ou seja, $NPD = NC - 4 \times NE / TL$, em que *TL* é o número total de linhas efetivamente escritas pelo candidato.

8.8.7 Considerar-se-á *NPD* igual a zero se: *NPD* for negativa, houver fuga ao tema, não respeitar o tipo textual especificado, não houver texto, se o candidato escrever o texto definitivo a lápis ou houver identificação do candidato em local indevido.

8.8.8 Será eliminado do concurso público e não terá classificação alguma o candidato que obtiver *NPD* inferior a 20,00 pontos.

9 DA NOTA FINAL NA PRIMEIRA ETAPA

9.1 A nota final na primeira etapa do concurso público (*NFIE*) será a soma algébrica da nota na prova objetiva (*NPO*) e da nota na prova discursiva (*NPD*).

9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que houver obtido a maior pontuação, sucessivamente:

- a) na prova discursiva;
- b) na parte I da prova objetiva;
- c) na parte II da prova objetiva;

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão afixados nos quadros de avisos do CESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, em data a ser determinada no **caderno de provas**.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de **dois dias** úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas às 16 horas, ininterrupto (os candidatos terão ciência dos locais para a entrega de recursos no momento de divulgação dos gabaritos oficiais preliminares).

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita em qualquer local de recebimento de recursos, e as respostas a esses recursos serão devolvidas ao candidato exclusivamente no local escolhido por ele para a entrega dos recursos.

11.4 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

11.5 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

11.5.1 Os recursos do candidato poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia do documento de identidade do candidato.

11.5.2 Não será aceita a interposição de recursos por procurador.

11.6 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” divulgados com os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva.

11.7 O candidato deverá entregar **um** conjunto de recursos original e **duas** cópias idênticas.

11.8 O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) um único formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
- b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, **exclusivo** para cada item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, deverá constar a indicação do número do item cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo CESPE;
- d) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- e) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- f) à exceção do campo **assinatura** do formulário “Capa de Conjunto de Recursos”, todos os demais campos dos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados, sob pena de não serem respondidos.

11.9 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.10 Candidatos que apresentarem, no formulário “Justificativa de Recurso”, argumentações e/ou redações

idênticas ou semelhantes não terão esses recursos respondidos.

11.11 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados – ou nos formulários “Capa de Conjunto de Recursos” e “Justificativa de Recurso”.

11.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.13 A forma de interposição de recurso contra o resultado provisório na prova discursiva será disciplinada no edital de divulgação do referido resultado.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

12.1 Os resultados finais na prova objetiva e na prova discursiva serão publicados no *Diário Oficial da União*, afixados nos quadros de avisos do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, após apreciação de recursos.

12.2 Concluídos os trabalhos da primeira etapa do concurso e aprovados seus resultados pelo executor do certame, este os encaminhará, com relatório específico, ao Presidente do Tribunal de Contas da União, para fins de homologação.

13 DA MATRÍCULA NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

13.1 Participarão do Programa de Formação, em diferentes turmas a critério do TCU, apenas os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do concurso, após a aplicação dos critérios definidos no item 10, observado o número de vagas ofertado, conforme subitem 1.2, alínea “b”, e 3.1 deste edital.

13.2 A convocação para matrícula no Programa de Formação será feita mediante publicação de edital no *Diário Oficial da União* e poderá ser feita por turmas, de funcionamentos independentes entre si.

13.3 Será considerado desistente e estará eliminado do concurso o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Programa de Formação nas condições e nos períodos estipulados no edital de convocação, não se admitindo recurso contra essa decisão.

13.4 Havendo desistências ou eliminações de candidatos, serão convocados, no mesmo quantitativo, em até quinze dias, contados da data de início do Programa de Formação, candidatos para se matricularem e se apresentarem em Brasília/DF, no prazo de até três dias úteis, a contar da data da comunicação de aproveitamento no certame, para participarem das atividades concernentes à segunda etapa, obedecida à ordem de classificação.

14 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

14.1 O Programa de Formação será ministrado pelo Instituto Serzedello Corrêa, na cidade de Brasília/DF, no período a ser fixado em função do interesse e da conveniência do TCU.

14.2 O deslocamento, para Brasília, do candidato convocado para participar do Programa de Formação, bem como sua permanência na cidade durante a segunda etapa do concurso, correrá as suas expensas.

14.3 O candidato matriculado terá direito à percepção de auxílio financeiro durante sua participação no Programa de Formação, na forma da legislação vigente à época de sua realização, observado o recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes ao período do Programa de Formação, devidas ao Plano de Seguridade Social – PSS.

14.3.1 O recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes ao período do Programa de Formação, devidas ao Plano de Seguridade Social – PSS, será efetuado, retroativamente, após a posse dos candidatos aprovados.

14.4 As atividades do Programa de Formação poderão ser desenvolvidas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, em horários diurno e/ou noturno.

14.5 As normas relativas ao desligamento e à eliminação de candidato no Programa de Formação serão divulgadas por ocasião de sua abertura.

15 DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

15.1 O resultado da segunda etapa será publicado no *Diário Oficial da União*, após a conclusão do Programa de Formação, e conterá:

- a) relação dos candidatos aprovados no Programa de Formação;
- b) relação dos candidatos eliminados ou reprovados no Programa de Formação.

16 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

16.1 A nota final no concurso público será a nota final na primeira etapa.

17 DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

17.1 O resultado final do concurso, que poderá ser feito por turma, será publicado no *Diário Oficial da União* após a publicação do resultado final da segunda etapa.

17.2 A homologação dos resultados finais da primeira e segunda etapas e do resultado final do concurso compete ao Presidente do TCU.

17.3 O prazo de validade do concurso será de dois anos, a contar da data de homologação do resultado final do concurso da primeira turma, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, a critério do Tribunal de Contas da União.

18 DA HABILITAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

18.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

18.2 A nomeação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária e obedecerá à classificação obtida na primeira etapa do concurso.

18.3 A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

18.4 A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato no concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pelo TCU, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

18.5 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício a suas expensas, sem compromisso do TCU em relação a sua moradia, a qualquer tempo.

18.6 Será nulo o ato de lotação inicial de candidato nomeado praticado em desacordo com a indicação constante do resultado final do concurso.

18.7 O candidato empossado terá lotação na cidade de Brasília/DF, ficando sua remoção condicionada à participação de servidor em concurso interno de remoção.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O candidato poderá obter informações referentes à primeira etapa do concurso público junto à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 6.4 deste edital.

19.2 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizada no endereço citado no subitem anterior; postá-lo para: caixa postal 04521, CEP 70919-970; encaminhá-lo pelo *fax* de número (61) 448-0111; ou enviá-lo para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

19.3 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for encaminhado à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE será a ele devolvido sem que haja análise de mérito.

19.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

19.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no *Diário Oficial da União*, os quais também serão afixados

nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

19.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço no CESPE, enquanto estiver participando do concurso, e no Tribunal de Contas da União, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com a Comissão do Concurso.

19.8 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações na jurisprudência e na doutrina, não serão objetos de avaliação no concurso.

19.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

20 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO – HABILIDADES E CONHECIMENTOS

20.1 HABILIDADES

20.1.1 A prova objetiva avaliará habilidades mentais que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

20.2 CONHECIMENTOS: na prova, serão avaliados, além de habilidades mentais, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

20.2.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação e correspondências oficiais.

INFORMÁTICA: 1 Sistema operacional Windows 2000. 2 Microsoft Word 97. 3 Microsoft Excel 97. 4. Microsoft Access 97. 4 Conceitos e serviços relacionados à Internet e a correio eletrônico.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Compreensão de estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Diagramas lógicos. 4 Fundamentos de matemática. 5 Princípios de contagem e probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

20.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTROLE EXTERNO: 1 Tribunal de Contas da União. 1.1 Natureza. Competência e Jurisdição. Organização. 1.2 Sede e Composição. 1.3 Deliberações e Jurisprudência. 1.4 Sessões. 1.5 Processo em Geral (Lei Orgânica e Regimento Interno do TCU).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (atualizada e consolidada). 1.1 Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. 1.2 Dos Direitos e Vantagens. 1.3 Do Regime Disciplinar. 1.4 Do Processo Administrativo Disciplinar. 1.5 Da Seguridade Social do Servidor. 2 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada e consolidada). 2.1 Das Definições Gerais. 2.2 Da Licitação. 2.3 Dos Contratos. 2.4 Dos Recursos Administrativos.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS
Presidente do Concurso

ANEXO I

Endereços das agências da CAIXA onde serão recebidas as inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargos vagos de Técnico de Controle Externo.

UF	CIDADE	AGÊNCIA	ENDEREÇO
DF	Brasília	Dom Bosco	SEPN 513, bloco D, lote 6, Edifício Imperador – Asa Norte, Brasília
DF	Brasília	José Seabra	SEPN 509, conjunto C – Asa Norte, Brasília
DF	Brasília	UnB	Universidade de Brasília, <i>Campus</i> Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências, ala sul – Asa Norte, Brasília
DF	Brasília	515 Sul	CRS 515, bloco A, lojas 47/49 – Asa Sul, Brasília
DF	Brasília	210 Sul	CLS 210, bloco A, loja 38 – Asa Sul, Brasília
DF	Brasília	Bernardo Sayão	CRS 504, bloco A, lojas 64/65 – Asa Sul, Brasília
DF	Brasília	México	CLS 107, bloco B, lojas 9/21 – Asa Sul, Brasília
DF	Brasília	Brazlândia	Quadra 6, bloco B, loja 1/6 – Setor Norte, Brazlândia
DF	Brasília	Ceilândia	QNM 1, conjunto H, lotes 2/8 – Ceilândia Sul
DF	Brasília	Ceilândia Norte	QNN 17, conjunto D, lotes 2 e 4 – Ceilândia Norte
DF	Brasília	Guará	QE 7, bloco A, Comércio Local – Guará I
DF	Brasília	Gama	SCC, bloco 6, lojas 42/60 – Setor Central, Gama
DF	Brasília	Lago Sul	SHIS QI 5, bloco F, lojas 47, Gilberto Salomão – Setor de Habitações, Lago Sul
DF	Brasília	Núcleo Bandeirante	Avenida Central/Comércio, bloco 518/680, lotes 632/644 – Núcleo Bandeirante
DF	Brasília	Presidente JK	CLSW 504, bloco A, lojas 22 a 64 – Setor Sudoeste, Brasília
DF	Brasília	SIA	SIA Trecho 3, lote 230/260 – Zona Industrial, Brasília
DF	Brasília	Taguatinga	C 3, lote 10 – Taguatinga Centro
DF	Brasília	Taguasul	QS 3, lote 11, lojas 4, 5 e 6 – Taguatinga Sul
DF	Brasília	Sobradinho	Quadra Central (Comércio), bloco 2 – Sobradinho
DF	Brasília	Planaltina	Quadra 1, módulo 1, Avenida Independência – Setor Comercial Central, Planaltina